

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 446/92

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI-PAL A VINCULAR NA CONTA DO F.P.M. O PREÇO DAS OBRAS DE JARDIMAGENS EM ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, autorizado a vincular na conta do F.P.M. Fundo de Participação do Municipio de Alta Floresta/MT, a importância de Cr\$ 869.931.263,30 (oi tocentos e sessenta e nove milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), valor esse referente à execução de obras de Jardinagem em áreas públicas, com a Cirma CATARINO DA SILVA JARDINAGEM.
- ARTICO 2º A contratação das obras resulta da homologação por julgamento efetuado pela Comissão de Licitação em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 087/92 de 10/04/92.
- ARTIGO 3º O valor do débito referido no artigo 1º será pago da seguinte forma: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) no dia 30/12/92 e o restante, ou seja a importância de Cr\$ 849.931.263,30 (ditocentos e quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos) dividido em dezoito (18) parcelas iguais de Cr\$ 47.218.403,51 (qua renta e sete milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e três cruzeiros/e dinquenta e um centavos), consecutivas, venciveis todo dia 30 de cada mês, iniciando-se no dia 30/01/93 e com termino em 30/06/94, parcelas essas corrigidas mensalmente pela' T.R. Taxa Referencial, nos termos do contrato de empreitada nº 018/92, fomendo-se por base o mês de novembro de 1992.
- ARTICO 4º A despesas oriundas deste Contrato serão debitadas nas dotações orçamentarias seguintes:

0600 - Secretaria de Meio Ambiente, O. V. e Urbanismo

1ido es

0604 - Departamento de Vias Urbanas

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações

.../...

Oma Administração Voltada para o Social

4



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO GABINETE DO PREFEITO

- 1.22 Projeto Arbonização e execução de calçadas em ruas e Avenidas.
- ARTIGO 5º Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo outorgara ao Contratante instrumento público proprio para o recebimento das parcelas acima descritas.
- ARTICO 6º Em face ao princípio da continuidade administrativa que prevalece no serviço público, incumbe às administrações sucessoras, manter os destaques estabelecidos nos artigos anteriores, como meio de dar cumprimento aos pagamentos das prestações remanescentes, de conformidade e em estrita obediência com o estabelecido nesta Lei, até final liquidação do debito decorrente das obras e serviços aqui referidos.
- ARTIGO 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. Em, 25 de Novembro de 1992.

Prefeito Municipal

Uma Administração Voltada para o Social